

**RELATÓRIO E PARECER**  
**DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO ATINENTE À ADMINISTRAÇÃO DO**  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019**

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de **BOZANO**, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 4º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1.099, de 07 de novembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 123 de 07.08.2002, tendo sido designados (alterados) seus membros pelas Portarias nº 85/2002, 416/2006, nº 1048/2010, nº 1417/2012, 1.512/2012 e 2.200/2016.

2. A Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma:

- reuniões mensais;
- acompanhamento da execução orçamentária;
- acompanhamento diário dos atos administrativos.

3. Examinamos os procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Vereadores de Bozano.

Verificou-se que o valor das obrigações a pagar do Poder Legislativo Municipal não excedeu as disponibilidades financeiras.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2019, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram



escuritadas em conformidade com as normas previstas e com observância às normas contábeis, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) Não houve entrega de adiantamentos a Funcionários do Legislativo.

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

A Contabilidade, Execução Orçamentária e Controle Patrimonial são executados pela Contadoria Geral do Município. A Execução Orçamentária apresenta índices satisfatórios, sendo que o Poder Legislativo não possui restos a pagar no exercício de 2019. As aquisições de Bens Patrimoniais foram inventariadas física e contabilmente.

A despesa com pessoal está dentro dos limites estabelecidos pela LC. Nº 101, artigo 20, inciso III, com um percentual de **3,05%** sob a Receita Corrente Líquida.

Houve duas (02) contratações e duas (02) exonerações de Cargos em Comissão no Legislativo durante o exercício de 2019.

O Saldo financeiro existente ao final do exercício de 2019, no valor de **R\$ 36.570,88** (trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), foi devolvido ao Poder Executivo, conforme preceitua o § 3º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.074 de 23/10/2018, á qual dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**PARECER**

Na qualidade de responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, atendendo ao que dispõe a resolução nº 936/2012 do TCE, **DECLARAMOS** que as operações financeiras e orçamentárias, realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2019, foram escrituradas em conformidade com o capítulo II, título IX, da Lei Federal 4.320 e com as Normas Contábeis vigentes e aplicáveis a espécie.

Bozano, em 24 de janeiro de 2020.

  
Tarcio Ricardo Thomas  
Coordenador

  
Nara Maria de Moraes Cigana  
Membro

  
Carla Luiza Perussatto  
Membro